

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
2/PLU-I/2008**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Denúncia de Joaquim Paulo Anastácio contra Clara Bernardino e o  
jornal “Região da Nazaré”**

Lisboa

17 de Abril de 2008

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 2/PLU-I/2008**

**Assunto:** Denúncia de Joaquim Paulo Anastácio contra Clara Bernardino e o jornal “Região da Nazaré”

1. Em 23 de Setembro do ano transacto deu entrada na ERC, por via electrónica, uma exposição subscrita por Joaquim Paulo Anastácio, relativa a Clara Bernardino, sub-directora da publicação periódica “Região da Nazaré”, denunciando a existência de alegadas ligações entre o exercício da actividade jornalística e a actividade política, susceptíveis, em certa medida, de contender com o rigor informativo, enquanto princípio essencial da actividade jornalística, e em boa medida estritamente ligado à qualidade e credibilidade da informação.

2. A referida exposição, contudo, e no contexto apontado, padecia de elementos aptos a concretizar a denúncia em que a mesma se corporizava.

3. Daí que, por ofício da ERC de 27 de Setembro de 2007, tenha sido solicitado ao autor da exposição em apreço que colmatasse a referida deficiência, documentando melhor os exemplos das alegadas ligações por ele invocadas, por forma a possibilitar uma correcta avaliação da matéria.

4. Não tendo o referido pedido obtido resposta até à presente data, delibera o Conselho Regulador declarar deserto o processo desencadeado a este respeito, nos termos das disposições, conjugadas, dos arts. 72.º, n.º 2, e 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 17 de Abril de 2008

O Conselho Regulador

Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira